

GRELHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA CURRICULAR DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE HABILITAÇÃO AO GRAU DE CONSULTOR DA CARREIRA MÉDICA – ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA	
a) Exercício de funções na respectiva especialidade, tendo em conta a competência técnico-profissional e o tempo de exercício das mesmas – 8,0 valores	
1. Competência técnico-profissional baseada em actividade desenvolvida em áreas funcionais da Anestesiologia, com bom desempenho e bons resultados (carta de pares, casuística, ...). Só será considerada a actividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Assistente.	2,5
2. Criação / desenvolvimento de áreas funcionais da Anestesiologia (Consulta de Anestesia, Unidade de Dor Aguda, Crónica, Analgesia de Parto, actividade no bloco operatório para diferentes especialidades cirúrgicas, ou fora do bloco operatório, programas especiais em que o Serviço de Anestesiologia se envolve, cuidados intensivos, emergência interna e/ou externa, ou ainda pré-hospitalar), demonstradas em trabalho efectuado, reconhecido pelos seus pares, como seja, através da: 1) organização dessa ou dessas áreas funcionais; 2) da elaboração de protocolos de orientação clínica; 3) da elaboração de folhetos informativos; 4) da elaboração de inquéritos de satisfação; 5) da produção de relatórios de actividades; 6) da elaboração de dossiers pedagógicos de formação pós-graduada para profissionais de saúde; 7) da realização de auditorias internas; 8) da implementação e monitorização de critérios de avaliação da qualidade; devendo cada uma dessas tarefas ser valorizada em 0,5 valores. Só será considerada a actividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Assistente.	4,0
3. Funções de organização / gestão de áreas funcionais da Anestesiologia, Comissões ou outras funções dentro da organização hospitalar, e/ou cargos de nomeação (Direcção de Serviço, ou equivalente) formalmente reconhecidas pela Direcção do Serviço de Anestesiologia, ou pela gestão de topo da Unidade Hospitalar, que a existir deverá permitir a obtenção máxima de um valor. Só será considerada a actividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Assistente.	1,0
4. Tempo de exercício das funções como Assistente, considerando 0,25 valores por cada ano de serviço para além dos 5 anos, até ao máximo de 0,5 valores . Deverá ser considerado o tempo entre a obtenção do Grau de Assistente e a abertura do Concurso a decorrer (Julho de 2012).	0,5
b) Competências adquiridas, enquanto conjunto de saberes que, directa ou indirectamente, influenciam o exercício de funções médicas – 4,0 valores	
1. Cursos com avaliação e controlo de frequência, relevante para a Anestesiologia ou nas áreas em que é perita, efectuados por entidades formadoras creditadas (0,5 valores por curso, até máximo de 4). Só será considerada a actividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Assistente.	2,0
2. Programas de Doutoramento concluídos (2,0 val). Se o candidato apresentar apenas parte curricular do programa doutoral ou cursos de nível pós-graduado (como por exemplo Cursos de Especialização organizados pelas Faculdades de Medicina com valorização igual ou superior a 30 créditos – ECTS, ou mestrados concluídos pré-Bolonha) deve ser valorizado com 1,0 val. Provas de avaliação de conhecimentos globais, por escrito e orais, por júri externo ao serviço do candidato, com especial enfoque nas ciências básicas, clínica anestesiológica, medicina da dor, emergência médica, medicina intensiva, incluindo a demonstração da aplicação de conhecimentos em situações clínicas de acordo com as boas práticas em anestesiologia, organizadas por entidades formadoras creditadas, como por exemplo a Sociedade Europeia de Anestesiologia (ESA), devem ser valorizados com 1,0 val cada. Apesar da soma das partes poder resultar num valor superior a 2,0 val, este será o máximo de pontuação obtida neste item. Neste item será valorizada toda a actividade desenvolvida mesmo antes da obtenção do Grau de Assistente, isto é, durante o Internato de Anestesiologia.	2,0
c) Actividades de formação no internato médico, como orientador de formação, responsável de estágio, director ou coordenador de internato ou membro de júri de avaliação final, actividades de orientação de alunos de licenciaturas na área da saúde e outras acções de formação médica ministradas pelo candidato nos serviços, de acordo com o conteúdo das mesmas e o tempo de exercício – 3,0 valores	
1. Actividade de formação no internato médico como orientador de formação. Serão atribuídos 0,2 valores por cada ano completo como orientador de formação, até ao máximo de 1,0 valor.	1,0
2. Actividade como responsável de estágio (0,3 valores), coordenador do Internato ou membro da Comissão de Ensino do Serviço (0,4 valores) ou vogal efectivo de júri de avaliação final sem ter sido na qualidade de orientador de formação (0,3 valores) .	1,0

3. Serão atribuídos 0,25 valores pela orientação de cada aluno no âmbito de licenciaturas na área da saúde e 0,1 valores por cada acção de formação médica ministrada pelo candidato nos serviços a profissionais de saúde, até ao máximo de 0,5 valores. Só será considerada a actividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Assistente.	0,5
4. Actividade como formador em Cursos relevantes para a Anestesiologia, de forma regular, isto é, no mínimo 1 curso por ano (0,5 valores), esporádica, isto é, no mínimo 1 curso de 2 em 2 anos (0,2 valores), ou isolada (0,1 valores), e desde que realizada após a obtenção do Grau de Assistente.	0,5
d) Trabalhos publicados e apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, ou outras actividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação – 4,0 valores	
1. Será atribuído 1,0 valores por cada trabalho publicado por extenso (full papers, casos clínicos em extenso) em revistas indexadas com factor de impacto; para além disso, serão atribuídos 0,5 valores por cada trabalho publicado em revistas com revisão por pares, não indexadas, nacionais ou internacionais, até ao máximo de 2,0 valores, independentemente de o candidato ser primeiro autor ou co-autor. Só serão considerados os trabalhos publicados após a obtenção do Grau de Assistente.	2,0
2. Serão atribuídos 0,3 valores por cada comunicação realizada em eventos internacionais; 0,15 valores por cada comunicação realizada em eventos nacionais, até ao máximo de 1,5 valores, independentemente de o candidato ser primeiro autor ou co-autor. Só serão considerados os trabalhos comunicados após a obtenção do Grau de Assistente.	1,5
3. Serão atribuídos 0,25 valores por cada trabalho de investigação como autor principal, e 0,1 valores por cada trabalho de co-autoria, até ao máximo de 0,5 valores. Só serão considerados os trabalhos de investigação realizados após a obtenção do Grau de Assistente.	0,5
e) Acções de formação médica de actualização ou aperfeiçoamento de competências, ministradas por organismo certificado ou acreditado, tendo em consideração o tempo de formação e o interesse da formação para os serviços e para o exercício profissional na respectiva especialidade – 0,5 valores	
Serão atribuídos 0,1 valores por cada atividade frequentada com avaliação por entidade certificada e 0,05 valores por cada atividade frequentada sem avaliação, até ao máximo de 0,5 valores. Só serão consideradas as acções de formação frequentadas após a obtenção do Grau de Assistente.	0,5
f) Outros factores de valorização curricular, nomeadamente títulos, prémios profissionais, sociedades científicas (ou associações médicas profissionais), e participação em outros júris de concurso – 0,5 valores	
1. Serão atribuídas as seguintes valorizações de acordo com os seguintes títulos: Doutoramento – 0,2; Sub-Especialidade – 0,15; Competência – 0,1; Cargos em Ordens e Sociedades Científicas – 0,1 valores; até ao máximo de 0,2 valores.	0,2
2. Serão atribuídos 0,15 valores por prémio / distinção recebida pelos candidatos, desde que obtida após a obtenção do Grau de Assistente.	0,15
3. Serão atribuídos 0,15 valores pela participação como presidente ou vogal efectivo em júris de concurso, excepto nas Provas de Avaliação Final do Internato de Anestesiologia.	0,15
	20

GRELHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE HABILITAÇÃO AO GRAU DE CONSULTOR DA CARREIRA MÉDICA – ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA	
a) Dimensão segurança – classificando de acordo com o desempenho das 2 questões com 1,0 valores se claramente insuficiente com múltiplas omissões, 2,0 valores se aceitável, não esquecendo o primordial, 3,0 valores, se bastante completa, mas sem esgotar o assunto, e 4,0 valores se uma resposta excepcional.	4,0
b) Dimensão técnica – classificando de acordo com o desempenho das 2 questões com 1,0 valores se claramente insuficiente, com incorrecta fundamentação, 2,0 valores se aceitável, não esquecendo o primordial, sobretudo sem erros na abordagem do cenário adicional apresentado, 3,0 valores, se bastante completa, sem erros, mas sem esgotar o assunto, e 4,0 valores se uma resposta excepcional.	4,0
c) Dimensão humanização e conforto – classificando de acordo com o desempenho das 2 questões com 1,0 valores se claramente insuficiente com múltiplas omissões, 2,0 valores se aceitável, não esquecendo o primordial, 3,0 valores, se bastante completa, mas sem esgotar o assunto, e 4,0 valores se uma resposta excepcional.	4,0
d) Dimensão imprevisibilidade – classificando de acordo com o desempenho das 2 questões com 1,0 valores se claramente insuficiente com múltiplas incorrecções, 2,0 valores se aceitável, não esquecendo o primordial, 3,0 valores, se bastante completa, sem erros, mas sem esgotar o assunto, e 4,0 valores se uma resposta excepcional.	4,0
e) Dimensão ética – classificando de acordo com o desempenho das 2 questões com 1,0 valores se claramente insuficiente com uma abordagem insensata, 2,0 valores se aceitável, não esquecendo o primordial, 3,0 valores, se bastante completa, revelando algum bom senso, mas sem esgotar o assunto, e 4,0 valores se uma resposta excepcional, muito sensata.	4,0
	20